



2550617

08012.002403/2016-31

PROTOCOLO

registrado às Fls nº

sol. nº

Livro nº

Hora

PROCON de Palmas/TO

PROTOCOLISTA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 85/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAÇON-MJ

Brasília, 29 de junho de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelos Corolla e Prius, e Lexus, modelo CT200h, em razão da possibilidade de incêndio no veículo.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento **[Recall]** promovida pela TOYOTA DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido *constatada a possibilidade de haver uma trinca no canal por onde passa o fluxo de gás do tanque de combustível que, quando cheio, poderá apresentar algum vazamento*. Nessa condição, *caso ocorra a falha, (...) há o risco de incêndio que poderá causar danos materiais e lesões físicas graves aos ocupantes do veículo*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 01/07/2016, às 19:44, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br/> informando o código verificador 2550617 e o código CRC 0B1551B1. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



2550448



08012.002403/2016-31



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 113/2016/CCSS/CGCTSA/DPDG/SENACON

Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelos Corolla e Prius, e Lexus, modelo CT200h, em razão da possibilidade de incêndio no veículo.

Senhor Coordenador Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela Toyota do Brasil Ltda, com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição do conjunto da bomba de combustível e do controle de emissões evaporativas nos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Toyota, a Campanha de Chamamento, com início de atendimento em 25 de julho de 2016, abrange 3.668 (três mil seiscentos e sessenta e oito) automóveis, produzidos entre 24 de outubro de 2007 e 04 de fevereiro de 2015, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi não sequencial, compreendida entre os intervalos 9BRB*42E*95000501 a 9BRB*42E*A5008075, para modelos Corolla; JTDKN36U*D1579250 a JTDKN36U*F1927577, para modelos Prius; e JTHKD5BH*D2114789 a JTHKD5BH*F2231483, para os veículos Lexus, modelo CT200h, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

COROLLA	
AC	07
AL	40
AM	10
AP	4
BA	52
CE	54
DF	144
ES	45
GO	139
MA	21
MG	185
MS	16
MT	11
PA	28
PB	114
PE	53
PI	18
PR	69

RJ	172
RN	85
RO	17
RS	166
SC	206
SE	18
SP	1.465
TO	6
Total	3.145

PRIUS	
AC	02
AM	07
AP	01
BA	13
CE	06
DF	12
ES	14
GO	09
MA	07
MG	32
MS	05
MT	04
PA	08
PB	03
PE	09
PI	03
PR	28
RJ	54
RN	04
RO	01
RS	22
SC	20
SE	02
SP	202
TO	02
Total	470

CT200h	
BA	01
MG	01
PR	01
RJ	05
RS	02
SC	01
SP	42
Total	53

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Toyota informou que "foi constatada a possibilidade de haver uma trinca no cartal por onde passa o fluxo de gás do tanque de combustível (que, quando cheio, poderá apresentar algum vazamento)".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que "caso ocorra a falha mencionada acima há o risco de incêndio, que poderá causar danos materiais e lesões físicas graves aos ocupantes do veículo".
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "a Toyota do Brasil foi comunicada pela Toyota Motor Corporation a respeito da falha do produto em 27 de junho de 2016".
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à TOYOTA DO BRASIL LTDA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 01/07/2016, às 19:44, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 01/07/2016, às 19:45, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2550448 e o código CRC D992C8B8.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

